

L E I Nº 3.809/2019

Data : 08 de março de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar o Contrato de Locação, tendo como objeto o imóvel, situado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.444, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o Contrato de Locação, expressamente consentido pelas Leis nºs 3.656/2016 e 3.728/2018, tendo como objeto o imóvel situado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.444, nesta cidade, de propriedade do espólio de Norival de Melo e Paulo Yorito Miyoshi, a que se refere a Matrícula nº 3.448 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, administrado por NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, estabelecida na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 151, nesta cidade, pelo valor de R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensais.

Art. 2º - O imóvel será utilizado pela Vigilância Sanitária desta cidade.

Art. 3º - O prazo de locação será de 01 (um) ano, a contar da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo Único - Havendo a prorrogação do contrato de locação, o município fica autorizado a pagar o valor reajustado do aluguel, com base na variação do IGP-M e nos termos da Lei nº 10.192/2001 e da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal